

Restinga Sêca/RS, 29 de junho de 2021.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

1. Relativamente ao projeto nº 04/2021, vimos expor nosso entendimento.
2. A empresa L. DE MOURA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.592.379/0001-15, a fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.264/2017, apresentou pedido juntamente com projeto técnico econômico e documentos, para prorrogar o benefício já percebido.
3. Consoante o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.264/2017, o Poder Público Municipal deverá realizar estudos para aferir a viabilidade econômico-financeira dos investimentos, através de Comissão de Avaliação constituída exclusivamente para tal finalidade, o que ocorreu no caso dos autos, vez que o parecer técnico é conclusivo pela viabilidade do benefício.
4. Aliado a isso, salientamos que o COMUDE se manifestou de acordo com a concessão do benefício pleiteado no valor mensal de R\$ 4.465,50 pelo período de 06 (seis) meses.
5. O rol de documentos exigidos pelo art. 6º, inciso XII da Lei Municipal nº 3.264/2017 foi apresentado pela parte requerente.
6. O Executivo deve encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei específico, consoante parágrafo único do art. 7º da norma Municipal.
7. Sendo assim, o parecer é favorável.



FELIPE VISSOTTO LOPES – OAB/RS 90.189

Assessor Jurídico

MARCELO SELHORST – OAB/RS 70.896

Procurador Municipal